

DECRETO N° 2.200/2025**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Créditos insubstinentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;

Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme abaixo relacionada:

Restos a Pagar Não Processados

| Exercício | Empenho | Data | Credor | Função | Sub- função | Fonte de Recurso | Valor |
|-----------|---------|------------|-------------------|--------|-------------|------------------|------------|
| 2024 | 262 | 18/01/2024 | RHM NET LTDA - ME | 08 | 243 | 16600000999 | R\$ 262,70 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 04 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Protocolo 1565587

Contrato**RESUMO DO CONTRATO N° 038/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: CONSTRUMOLD LTDA, inscrita no CNPJ N° 53.070.343/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do centro público de convivência "Maria de Lurdes De Castro De Martin" no centro de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Santo.

VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025

PROCESSO N°: 003495/2024 de 23 de julho de 2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID **Cidades** **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.01.0006

Itarana/ES, 04 de Junho de 2025

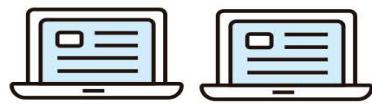
Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1565253



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

